

# **Câmara aprova aumento de salários de vereador, prefeito, vice-prefeito e secretários em Novo Progresso-PA**

(Foto:Reprodução) – Os reajustes devem entrar em vigor a partir de 2025. O projeto, de autoria da mesa diretora da Câmara, foi aprovado por maioria absoluta. O vereador Mateus Monteiro Santos (PL) não assinou a proposição que é de autoria da mesa diretora da casa legislativa.

A Câmara Municipal de Novo Progresso (PA) aprovou um aumento salarial para os cargos de prefeito, vice e secretários municipais. A decisão foi tomada durante sessão realizada em 17 de Setembro de 2024, e publicada no Diário Oficial na última sexta-feira, 4 de outubro de 2024.

**Segundo a Câmara, a última fixação de subsídios havia sido feita no ano de 2016 e, estes Projetos de Lei 951/2024 e 952/2024, que deve entrar em vigor a partir de 2025, de autoria da mesa diretora da Câmara, contou com 10 assinaturas, da composição da mesa diretora dos 11 vereadores que subscreveram a propositura. (Veja qual foi o reajuste de valores abaixo)**

O projeto ganhou forma após debates entre as bancadas, a diretoria e a procuradoria da Câmara Municipal, uma vez que a Câmara já havia recebido orientação do TCM, declarando a obrigação legal e constitucional de realizar o projeto e para colocá-lo em votação antes do término do prazo legal, que é o dia das eleições municipais, realizada no último domingo (6).

## Reajuste de valores (atual e futuro)

\*Prefeito: R\$ 15.775,96 p/ R\$ 26.834,00

\*Vice-prefeito: R\$12.593,60 p/R\$ 21.421,00

\*Secretários: R\$ 7.412,00 p/ R\$12.607,00



### PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



#### LEI Nº 466/2016

**“Fixa o subsídio dos Vereadores e dá outras providências”.**

Faço saber em consonância com o artigo 29, inciso VI, alínea “b”, e inciso VII, artigo 29-A, inciso I e §1º, artigo 37, inciso XI, artigo 39 §4º, todos da Constituição Federal de 1988, artigo 20, inciso III, alínea “a” e artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 69, parágrafo único da Constituição do Estado do Pará e LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART.14 e REGIMENTO INTERNO, Art. 119, a Câmara Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º-** O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Novo Progresso Estado do Pará, obedecerá à seguinte composição, conforme abaixo relacionado, a serem vigorados na 7ª (sétima) legislatura, gestão 2017 a 2020 de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

<b>PRESIDENTE</b>	<b>R\$ 5.053,089</b>
<b>VICE- PRESIDENTE</b>	<b>R\$ 5.053,089</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>R\$ 5.053,089</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>R\$ 5.053,089</b>
<b>VEREADOR</b>	<b>R\$ 5.053,089</b>
<b>VEREADOR</b>	<b>R\$ 5.053,089</b>
<b>VEREADOR</b>	<b>R\$ 5.053,089</b>
<b>VEREADOR</b>	<b>R\$ 5.053,089</b>
<b>VEREADOR</b>	<b>R\$ 5.053,089</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.485,01</b>





Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação blog  
<https://www.adeciopiran.com.br> (93) 98117 7649/ e-mail:  
mailto:[adeciopiran.blog@gmail.com](mailto:adeciopiran.blog@gmail.com)  
<https://www.adeciopiran.com.br>, fone (WhatsApp) para contato  
(93)98117- 7649 e-mail: mailto:[adeciopiran.blog@gmail.com](mailto:adeciopiran.blog@gmail.com)